



Câmara Municipal de Palhoça Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 55, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

REGULAMENTAR O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 177 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010. LICENÇA PRÊMIO.

Art. 1º Considerando o direito adquirido dos servidores públicos, respaldado pelo inciso XXXVI do art. 5º da CF/88, o disposto no art. 177, parágrafo único, da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, não será aplicado às licenças prêmio resultantes do período aquisitivo imediatamente anterior à data de publicação da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010.

Parágrafo 1º - Por ocasião da aposentadoria, deverá o servidor em período anterior, usufruir de todas as licenças prêmios adquiridas, vez que não será permitida a conversão destas em pecúnia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2016 e revogando as disposições em contrário.

Palhoça/SC, 30 de maio de 2017.

FÁBIO COELHO
Presidente